### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 483/2014/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

# 

EDITAL DE LICITAÇAO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 483/2014/SUPEL

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 27/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 02 de Julho de 2014, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 483/2014/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução INDIRETA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, com os Decretos Estaduais nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Estadual n° 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08 de Setembro de 2014.

HORÁRIO: às 09h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01.1734.00419-0000/2014/AGEVISA/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2** – **DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO.**

**2.1. DO OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para atender o Programa Estadual de Controle de Dengue como (Botas, luvas, óculos, avental e outros), para atender a Gerência Técnica Ambiental e Epidemiologica – AGEVISA, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital, apedido da Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO.

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, e demais obrigações, ficam aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.2.1. DO LOCAL DA ENTREGA:** Os materiais solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP :76.821-240–Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no municipio de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30, na qual deverá ser agendado pelo telefone (69) 3216-5275(GTVAE).

**2.2.2. DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega dos materiais/equipamentos pela empresa vencedora será de **30 (trinta)** dias corridos, contados após a **entrega da nota de empenho.**

**2.3 DO RECEBIMENTO:**

1. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações.
2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias.
3. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, Inciso XVI e § 4º, Inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da AGEVISA, podendo ser:
   1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 05 dias);
   2. Definitivamente após a verificação da qualidade do material com aceitação, (não superior a 10 dias).
4. A Comissão de Recebimento dos bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.1;
5. Só será reconhecida a entrega como entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
6. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
7. Não aceito os bens entregues, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze), para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5366)**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216-5366), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.2.1**.**ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
    3. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
    4. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

**7.1.1.** Os valores unitários de cada ITEM deverão ser readequados de acordo com oferta do lance, cujos valores não poderão encontra-se superiores ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DE CADA ITEM CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min. do dia 08/09/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **COM A DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO**, conforme a especificação constante no **Anexo I – Termo de Referência**, incluindo **MARCA**, **QUANTIDADE E O PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

9.1**.** A partir das **09hs:00min do dia 08/09/2014,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.2 DO EDITAL.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET).**

**9.5.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo máximo de 15’ (quinze minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**9.6**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestadamente inexeqüível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, por meio do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento dos **ITENS**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestadamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.13.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos** da Lei Complementar 123/2006 e **do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

9.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.19. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.19.4. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.19.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.19.6.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, o sistema Comprasnet classifica automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1**. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**.**

**10.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, por meio do CHAT MENSAGEM, no prazo de 15’ (quinze minutos), a Pregoeira poderá desclassificar a licitante no item cujo preço seja superior ao estimado, para a contratação, pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**10.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1**. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;**

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** do edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO dos ITENS**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

**11.5.1** A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

11.5.1.1 Caso haja dúvida no objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, A QUAL DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2 Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.5.2.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**11.6.2**. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obri**g**ados a acessá-lo;

**11.6.3**. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, CASO SEJA ANEXADO ERRADO;

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital;

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor;

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por

preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. **Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);**

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
3. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**Obs:** As DECLARAÇÕES exigidas nas alíneas "b" e "c", deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde serão consultadas e anexadas aos autos.

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, declarando a aptidão para o fornecimento dos objetos compatíveis em características, quantidades e prazos, pertinentes com o objeto desta licitação.

**13.4.4.1.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

**13.4.4.2.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.4.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**13.5.1**. **Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.**

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**13.4.4.** A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO;

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. **A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.**

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeira do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.13.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.13.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.13.3.** Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**13.14.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente**

**adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS(S), ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br., sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

##### **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30(trinta), contados a partir do aceite definitivo dos bens, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, acompanhada da respectiva documentação de regularidade fiscal, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XVI, Alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações, conforme abaixo especificado:

1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito de Negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa com efeito de Negativa.

**16.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, CNPJ: 07.864.604/0001-25 – Av. Nações Unidas, 1300, 2º Andar, Bairro Trevo do Roque, CEP. 76.804-436 – Porto Velho –RO.

**16.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a AGEVISA a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**16.4.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária promovidos no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**16.5.** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**16.6**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**16.7**. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1**. As despesas decorrentes do presente Processo correrão por conta do Programa de Trabalho: **10.305.2023.2947** - Elemento de despesa **33-90-30** – Fonte de Recursos **3209**.

**18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual com vigência de 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura/retirada.

18.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

18.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

18.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

**19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar os bens solicitados no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP.: 76.821-240 –Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no Município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30, na qual deverá ser agendado pelo telefone (69) 3216-5275 (GTVAE) e 3216-5497 (Almoxarifado), sem que isso implique em acréscimo de qualquer natureza nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e atestados por Comissão de Recebimento da AGEVISA e um técnico da área, designada nos termos do Art. 73, II, da Lei 8.666/93, 10.520/2002 e se achados em desconformidade com a proposta e/ou Nota de Empenho serão devolvidos para que sejam substituídos no prazo não superior a 15 (quinze) dias;
2. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar os bens diferente do ofertado na proposta;
3. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento o objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
4. Manter durante toda a execução da ata ou contrato as mesmas condições de habilitação;
5. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em Nota de Empenho, da qual constarão: data de expedição, especificação completa, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total que substituirá o Termo de Contrato;
6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
8. A aceitar acréscimos ou supressões que a contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da ARP;
9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela AGEVISA no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
10. O Empenho poderá ser entregue via FAX ou E-MAIL para a empresa, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa, funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no subitem 5.2.1;
11. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a AGEVISA todo e quaisquer bens que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações que constam no item 2.1 de Termo de Referência, no prazo de **15 (quinze) dias;**
13. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência e seus Anexos;
14. Indenizar terceiros e/ou a AGEVISA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalizar de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15. Emitir as notas fiscais com a descrição completa dos bens solicitados – embalagem, unidade, marca – e com a complementação dos seguintes dados: Local de Entrega, Número do Processo, Número do Contrato, Número do Empenho, bem como cópia da nota de empenho;
16. Providenciar para que todas as Certidões Fiscais e Previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento;
17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da aquisição;
18. Quando nas dependências da AGEVISA, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;
19. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a contratante;
20. Suspender ou interromper o fornecimento dos bens, quando solicitado;
21. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da contratante;
22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerando os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa Contratada;
2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da AGEVISA, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;
6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**
7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
8. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9. Aplicar à Contratada as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;
10. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
12. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
13. Verificar se todas as certidões fiscais e previdenciárias estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

**21– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.
4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
9. Inexecução total ou parcial do contrato;
10. Apresentação de documentação falsa;
11. Comportamento inidôneo;
12. Fraude fiscal;
13. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**21.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**21.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
|  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s); | **01** | **0,2% por dia** |
|  | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento; | **01** | **0,2% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
|  | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | **04** | **1,6% por dia** |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | **02** | **04% por dia** |
|  | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência; | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
|  | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
|  | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
|  | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia. | **01** | **0,2% por dia** |

*\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

ilícitos praticados.

**22 – DO REAJUSTAMENTO**

**22.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**23 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

23.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *“pro rata tempore”* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Superintendência Estadual De Compras E Licitações - SUPEL/RO e/ou da Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**25.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Fica assegurada a Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.18. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.19. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

# 26.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO

# 27 – ANEXOS

**27.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Estimativa de Preços;

**Porto Velho RO, 14 de Agosto de 2014.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**ANEXO I - DO EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**:
   1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –**AGEVISA**

**1.2.REQUISITANTE**: Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiologica/GTVAE – AGEVISA RO

**2. OBJETO:** Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para atender o Programa Estadual de Controle de Dengue, vinculado a Gerência Técnica Ambiental e Epidemiologica - AGEVISA.

**2.1.Especificação Técnica e Quantidade:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **Especificação do Objeto** | **Unid** | **Quant.** |
| 01 | Bota tipo cano curto longo em borracha na cor branca, Tam. Nº 39 | PAR | 5 |
| 02 | Bota tipo cano curto longo em borracha na cor branca, Tam. Nº 40 | PAR | 5 |
| 03 | Bota tipo cano curto longo em borracha na cor branca, Tam. Nº 42 | PAR | 5 |
| 04 | Boné tipo touca-árabe com proteção superior e na aba emborrachado aluminizado, com logotipo da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA na parte superior (frente)  **O FABRICANTE TERÁ QUE FORNECER CERTIFICADO DE QUE O TECIDO É HIDRO-REPELENTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.** | UNID | 15 |
| 05 | Luvas de borracha nitrificada, Tam. G | PAR | 15 |
| 06 | Luvas tricotadas em poliamida, sem costura e reversíveis. Malha macia e maleável que proporciona conforto ao usuário. Com pigmentos de PVC na palma, que garante maior aderência no manuseio de materiais, na cor preta, Tam. G | PAR | 15 |
| 07 | Óculos de proteção, com lentes acrílicas, hastes plásticas telescópicas e proteção lateral. | UNID | 15 |
| 08 | Avental emborrachado aluminizado, com sistema de alças ajustáveis. | UNID | 15 |
| 09 | Calça com logotipo da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA na perna esquerda em tecido hidro-repelente com reforço frontal emborrachado aluminizado, Tam. G  **O FABRICANTE TERÁ QUE FORNECER CERTIFICADO DE QUE O TECIDO É HIDRO-REPELENTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.** | UNID | 15 |
| 10 | Protetor auditivo de inserção em vinil, silicone ou neoprene, tamanho universal, preso por cordão, acondicionado em caixa plástico, Tamanho Universal. | PAR | 30 |
| 11 | Viseira de proteção facial com sistema anti-embaçante. | UNID | 15 |
| 12 | Jaleco com logotipo da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA no bolso e com elástico nos punhos, ombreiras e sistema de aeração, Tam. G  **O FABRICANTE TERÁ QUE FORNECER CERTIFICADO DE QUE O TECIDO É HIDRO-REPELENTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.** | UNID | 15 |
| 13 | Respirador facial completo, com 1 (um) filtro, confeccionado em elastômero maleável ou silicone, ou neoprene; 4 (quatro) a 6 (seis) pontos de fixação por tiras do mesmo material, com fivelas de aço inox de ajuste rápido fixadas no corpo de peça sem uso de rebites ou botões de pressão (as tiras deverão ser dentadas para permitir ajustes fino, para melhor assentamento e vedação); 1 (uma) válvula de inalação e exalação de fácil manutenção ou substituição, e que impeça a montagem incorreta das mesmas; lentes de plástico translúcido que evite distorções de imagem e seja resistente a impactos, com montagem por arcos e parafusos de fixação; mascarilha interna no mesmo material do cospo da máscara, defletor para evitar enlaçamento da lente; diafragma de voz protegido contra danos mecânico; a conexão entre a peça e os filtros deve ser feitas por roscas ou encaixe com garantias de vedação por anéis de borracha; tamanhos: pequeno, médio e grande ou tamanho padrão com bordas internas periférica para ajuste em diversos formatos de rosto. O respirador deverá ter sido projetado de maneira que evite a presença de “espaço morto” mínimo (distância entre a parede e o respirador e o rosto do usuário). O respirador deverá vir acompanhado de filtro compatível, e 2 (dois) FILTROS DE RESERVA com a seguinte especificação: - Filtro combinando mecânica (P2) e químico (classe 1) para gases e vapores orgânicos.  O respirador deve permitir a manutenção e substituição de peças de maior desgaste, sem danificar o corpo da peça principal. Deverá acompanhar manual de instruções e relação de peças de reposição.  A empresa deverá fornecer base de cálculo para aquisição e substituição de componentes, baseado em desgaste médio de cada peça. As peças serão objeto de avaliação técnica. Onde além das especificações técnicas se avaliação a qualidade da injeção, acabamento pós injeção (presença de rebarbas), Qualidade da fixação dos tirantes, facilidade e eficácia da regulagem, conforto, assentamento na face. | UNID | 200 |

**3. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a presente aquisição, com o fito de implementar o Programa Estadual de Controle da Dengue, vinculado a Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiologia/GTVAE-RO com objetivo de preservar a saúde do operador de equipamento para aspersão de inseticidas, manipulações para distribuição, diluição e demais contatos com inseticidas, disponibilizando equipamentos adequados de proteção individual (EPI’S) para a manipulação de inseticidas indicados para o programa.

Sendo o EPI uma obrigação do empregador e em cumprimento a Portaria n.º 1378 de julho de 2013, solicitamos a aquisição das mesmas.

**4. DO LOCAL E ENTREGA**

**4.1.LOCAL/HORÁRIO**

4.1.1. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP:76.821-240–Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no municipio de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30, na qual deverá ser agendado pelo telefone (69) 3216-5275(GTVAE) e 3216-5497(Almoxarifado). Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento da AGEVISA e de 01 Técnico da área, em conformidade com a Nota de Empenho.

**4.2. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1. O prazo para entrega dos materiais/equipamentos pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos,contados após a **entrega da nota de empenho**no Almoxarifado da AGEVISA, município de Porto Velho – RO, Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada. **Observando sempre a base legal que estabelece o Art. 8º, Art. 6º, IX Lei 8.666/93; Art. 3º, I Lei 10.520/02; 9º, V c/ § 2º Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; Art. 9º § 2º, DecretoEstadual 12.234/06; Art. 8º, I;**

4.2.2.O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitavel por parte da contratada.

4.2.3 Qualquer solicitação feita a **Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA**, referente ao processo, deverá ser encaminhada a Diretora Geral/AGEVISA, **sito à Av. Nações Unidas, nº.1300 – Trevo do Roque – Tel.: (69) 3216-5034 – CEP: 76.804-436 – Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30 de 2ª a 6ª-feira.**

4.2.4.As entregas dos materiais/equipamentos e transporte para outro domicilio é de responsabilidade desta AGEVISA.

**4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

4.3.1. O recebimento e aceitação do medicamento serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

4.3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias.

4.3.3. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, Inciso XVI e § 4º, Inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da AGEVISA, podendo ser:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 05 dias);
2. Definitivamente após a verificação da qualidade do material com aceitação, (não superior a 10 dias).

4.3.4. A Comissão de Recebimento dos bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.1;

4.3.5. Só será reconhecida a entrega como entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.6. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

4.3.7. Não aceito os bens entregues, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze), para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

**4.4. DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL**

Todos os bens serão recebidos, conferidos e atestados pela Comissão de Recebimento da AGEVISA/SESAU solicitante do material, nomeada por Portaria pelo Ordenador de Despesa.

**4.5. UTILIZAÇÃO/DESTINO DOS BENS**

Os EPI’S serão utilizados por todos os profissionais que trabalham na manipulação de inseticidas que são usados no controle da dengue, malária e outros vetores no Estado de Rondônia.

**5. PAGAMENTO**

**5.1.**O pagamento decorrente do objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de até 30(trinta), contados a partir do aceite definitivo dos bens, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, acompanhada da respectiva documentação de regularidade fiscal, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XVI, Alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações, conforme abaixo especificado:

1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito de Negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa com efeito de Negativa.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, CNPJ: 07.864.604/0001-25 – Av. Nações Unidas, 1300, 2º Andar, Bairro Trevo do Roque, CEP. 76.804-436 – Porto Velho –RO.

**5.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a AGEVISA a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**5.4.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária promovidos no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**5.5.** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**5.6**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**5.7**. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1**. As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste Termo de Referência estarão garantidas nos preceitos da LOA 2.961/2012, com base nas ações do PPA/2014, conforme a descrição abaixo identificada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROGRAMA DE TRABALHO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSO** |
| 10.305.2023.2947 | 33.90.30 | 3209 |

**7. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

**7.1**. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo Setor de Compras/GTAF da AGEVISA.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1**. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 28, caput, do decreto nº 5.450/05).

**8.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF**(Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

**8.3.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ela estará sujeita garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a88 da Lei nº 8.666/93, tais como:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

**8.4.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.4.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado neste edital: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem;

8.4.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do material, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste não fornecimento e/ou entrega do material;

8.4.3. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **15 (quinze) dias** que se seguirem à data da rejeição: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes desta recusa em substituir o material rejeitado. Pode-se, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que sejadado solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

8.4.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a esta Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: de 0,5% até o limite máximo de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste descumprimento;

8.4.5. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do **quinto dia útil** da data da notificação: de 1% até o limite máximo 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorridos deste evento.

**8.5.**As multas estabelecidas no subitem **9.4** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**8.6.** As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento do Estado fornecida pela AGEVISA ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente;

**8.7.** O Contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou da nota de empenho decorrente desta Licitação, sem prejuízo das penalidades preestabelecidas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**8.8.** A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito/vícios de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes neste instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada;

**8.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.540/05);

**8.10.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração;

**8.11.** As sanções previstas nos itens **9.3.1**, **9.3.3** e **9.3.4** deste edital, poderão ser aplicadas juntamente com a do item **9.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)dias úteis**(Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93);

**8.12.** As penalidades fixadas neste edital e em legislação correlatas serão aplicadas, por meio de Processo Administração, a cargo da autoridade competente desta AGEVISA, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5, Inciso LV, da CF/88);

**8.13.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

**9. DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar os bens solicitados no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP.:76.821-240–Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no Município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30, na qual deverá ser agendado pelo telefone (69) 3216-5275 (GTVAE) e 3216-5497 (Almoxarifado), sem que isso implique em acréscimo de qualquer natureza nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e atestados por Comissão de Recebimento da AGEVISA e um técnico da área, designada nos termos do Art. 73, II, da Lei 8.666/93, 10.520/2002 e se achados em desconformidade com a proposta e/ou Nota de Empenho serão devolvidos para que sejam substituídos no prazo não superior a 15 (quinze) dias;

**9.2.** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar os bens diferente do ofertado na proposta;

**9.3**. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento o objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.4.** Manter durante toda a execução da ata ou contrato as mesmas condições de habilitação;

**9.5.** Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em Nota de Empenho, da qual constarão: data de expedição, especificação completa, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total que substituirá o Termo de Contrato;

**9.6.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**9.7.**Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**9.8.** A aceitar acréscimos ou supressões que a contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da ARP;

**9.9.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela AGEVISA no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

**9.10.** O Empenho poderá ser entregue via FAX ou E-MAIL para a empresa, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa, funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no subitem 5.2.1;

**9.11.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

**9.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a AGEVISA todo e quaisquer bens que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações que constam no item 2.1 de Termo de Referência, no prazo de **15 (quinze) dias;**

**9.13.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência e seus Anexos;

**9.14.** Indenizar terceiros e/ou a AGEVISA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalizar de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.15.** Emitir as notas fiscais com a descrição completa dos bens solicitados – embalagem, unidade, marca – e com a complementação dos seguintes dados: Local de Entrega, Número do Processo, Número do Contrato, Número do Empenho, bem como cópia da nota de empenho;

**9.16.** Providenciar para que todas as Certidões Fiscais e Previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento;

**9.17.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da aquisição;

**9.18.** Quando nas dependências da AGEVISA, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;

**9.19.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a contratante;

**9.20.** Suspender ou interromper o fornecimento dos bens, quando solicitado;

**9.21.** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da contratante;

**9.22.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**9.23.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerando os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.

**10. CONTRATANTE**

**10.1.** Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa Contratada;

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da AGEVISA, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

**10.4.**  Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**10.5.** Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

**10.6.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

**10.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**10.8.**Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.9.** Aplicar à Contratada as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

**10.10.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

**10.11.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**10.12.** Não haverásob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**10.13.** Verificar se todas as certidões fiscais e previdenciárias estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

**11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**11.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**11.2.** Iniciar o fornecimento do bem, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência e no edital de licitações;

**11.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

**11.4.**Os bens constantes do objeto deste termo de referência deverão ser fornecidos parcialmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Contratante, nas quantidades solicitadas por esta.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** A licitante vencedora deverá apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória o fornecimento dos bens especificados com características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

**13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**14. DO CONTRATO**

**14.1.** A nota de Empenho terá valor contratual conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada;

**15.2.** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local estabelecido no item 5.2.1 deste Termo de Referência.

Fazem parte deste Termo de Referência:

* ANEXO I – Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS

**Porto Velho-RO, 04de Julho de 2014.**

**Nome do Servidor Responsável pela Elaboração**: Cleide Soares

**Cargo/Órgão**: Ag. Ativ. Administrativas/AGEVISA

**Matrícula**: 300043992\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

­­­­­­­­

Revisado em: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_ **Nome do Servidor que Revisou**: Carmelita Ribeiro Filha

**Cargo/Órgão**: Gerente GTVAE/AGEVISA-RO

**Matrícula**:300022492\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_**Nome de Ordenador de despesa**:Maria Arlete da Gama Baldez

**Cargo/Órgão**: Diretora Geral/AGEVISA

Matrícula: 300094352\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II - DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | CONSUMO ESTIMADO | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Bota tipo cano curto longo em borracha na cor branca, Tam. Nº 39 | PAR | 5 | 27,56 | 137,80 |
| 2 | Bota tipo cano curto longo em borracha na cor branca, Tam. Nº 40 | PAR | 5 | 27,40 | 137,00 |
| 3 | Bota tipo cano curto longo em borracha na cor branca, Tam. Nº 42 | PAR | 5 | 30,56 | 152,80 |
| 4 | Boné tipo touca-árabe com proteção superiror e na aba emborrachado aluminizado; com logotipo da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA na parte superior (frente)  O FABRICANTE TERÁ QUE FORNECER CERTIFICADO DE QUE O TECIDO É HIDRO-REPELENTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. | UND | 15 | 19,62 | 294,30 |
| 5 | Luvas de borracha nitrificada, Tam. G | PAR | 15 | 18,06 | 270,90 |
| 6 | Luvas tricotadas em poliamida, sem costura e reversíveis. Malha macia e maleável que proporciona conforto ao usuário. Com pigmentos de PVC na palma, que garante maior aderência no manuseio de materiais na cor preta, Tam. G | PAR | 15 | 8,43 | 126,45 |
| 7 | Óculos de proteção, com lentes acrílicas, hastes plásticas telescópicas e proteção lateral. | UND | 15 | 15,91 | 238,65 |
| 8 | Avental emborrachado aluminizado, com sistema de alças ajustáveis | UND | 15 | 20,48 | 307,20 |
| 9 | Calça com logotipo da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA na perna esquerda em tecido hidro-repelente com reforço frontal emborrachado aluminizado, Tam. G O FABRICANTE TERÁ QUE FORNECER CERTIFICADO DE QUE O TECIDO É HIDRO-REPELENTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. | UND | 15 | 58,84 | 882,60 |
| 10 | Protetor auditivo de inserção em vinil, silicone ou neoprene, tamanho universal, preso por cordão, acondicionado em caixa plástico, Tamanho Universal. | PAR | 30 | 2,81 | 84,30 |
| 11 | Viseira de proteção facial com sistema anti-embaçante. | UND | 15 | 23,45 | 351,75 |
| 12 | Jaleco com logotipo da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA no bolso e com elástico nos punhos, ombreiras e sistema de aeração, Tam. G O FABRICANTE TERÁ QUE FORNECER CERTIFICADO DE QUE O TECIDO É HIDRO-REPELENTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. | UND | 15 | 72,07 | 1.081,05 |
| 13 | \*\*\*Respirador facial completo, com 1 (um) filtro, confeccionado em elastômero maleável ou silicone, ou neoprene; 4 (quatro) a 6 (seis) pontos de fixação por tiras do mesmo material, com fivelas de aço inox de ajuste rápido fixadas no corpo de peça sem uso de rebites ou botões de pressão (as tiras deverão ser dentadas para permitir ajustes fino, para melhor assentamento e vedação). | UND | 200 | 259,93 | 51.986,00 |
| **56.050,80** |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 483/2014/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 27/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 02 de Julho de 2014, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 483/2014/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução INDIRETA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, com os Decretos Estaduais nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Estadual n° 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01.173.00419-00/2014/AGEVISA/RO**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atender o Programa Estadual de Controle de Dengue, vinculado Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiologica/GTVAE como (Botas, luvas, óculos, avental e outros), a pedido da **Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO**, conforme especificações completas constantes no Edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$: **56.050,80**

**FONTE DE RECURSO:** 3209

**PROJETO ATIVIDADE:** 2947

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**DATA DE ABERTURA:** 08 de Setembro de 2014, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho RO, 14 de Agosto de 2014.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987